



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
SUPERINTENDÊNCIA DOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO

**ATA Nº 308º/2023-CD/FOMENTAR**

Ata da **tricentésima oitava (308ª) reunião extraordinária** do Conselho Deliberativo do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - CD/FOMENTAR, realizada **no dia 04 de abril de 2023**, nos termos seguintes:

Aos quatro dias do mês de abril de 2023, às nove horas e vinte minutos (09h20min), foi realizada **na sala de reunião da Vice Governadoria do Estado de Goiás**, situada à Rua 82, nº 400, Ala Oeste, 4º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, nesta capital, a tricentésima oitava (308ª) reunião extraordinária do Conselho Deliberativo do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - CD/FOMENTAR, a fim de apreciar a ordem do dia, discutir e votar a matéria da pauta. Fizeram-se presentes à reunião, atendendo convocação feita na forma legal, os seguintes conselheiros: Conselheiro Suplente da Secretaria da **ECONOMIA** – Weyser Luiz Pereira; Conselheiro Suplente da Associação Pró-Desenvolvimento Industrial do Estado de Goiás- **ADIAL** – Edwal Freitas Portilho; Suplente da **SEAD** - Alexandre Demartine Rodrigues; – Suplente da Federação das Indústrias do Estado de Goiás-**FIEG**- Marley Antônio Rocha; Suplente do Conselheiro da **SEAPA** – Manoel Machado Lopes . Suplente do Conselheiro da **FAEG** – Edson Alves Novaes; Conselheira suplente **GOIASFOMENTO**– Gálbia do Amor Divino; Suplente do Conselheiro **FACIEG** – Marcio Luiz ; Suplente do Conselheiro da **OCB**- Romulo Diniz; Conselheira Suplente **SECTI** – Sheila Oliveira Pires; Conselheiro Suplente **SEMAD**- Muryllo Augusto Sousa Pires. Compuseram a mesa, também: A Superintendente dos Programas de

Desenvolvimento, Lúcia Maria Holanda Evangelista Barbosa; Chefe da Procuradoria Setorial- Doutora Kelly de Oliveira Souza. Na qualidade de assessores dos senhores conselheiros, fizeram-se presentes: Anita Martins – Secretária do Conselho; Kelly Alves – Procuradoria Setorial; Assessor SEAPA - Petherson Santos; Alda Pereira Ramos- Análises e Viabilidade de Projetos; Ilza R. dos Santos - Análises e Viabilidade de Projetos; Assessor da FIEG- Cláudio Henrique; Terra e Vecci Advogados – Hélio Cananéia. Consultores presentes: Ivone Maria Silva - IMASE; Barbara Maria F. de Freitas – NEOMILLE; Nelson Faria – RHISTON ASPEM. Antes do início da reunião, a secretária administrativa do Conselho e facilitadora da reunião, Anita Martins, informou que o Processo 202217604004545, da empresa **DVG INDUSTRIAL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.452.238/0017-10, foi retirado de pauta, devido o assunto a ser tratado pertencer ao Conselho Deliberativo do PRODUZIR. Havendo número legal, o Presidente da Mesa Subsecretário de Fomento e Competividade Wendel Garcia da Silva, em substituição ao Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços de Goiás Joel de Sant’Anna Braga Filho (Portaria nº 118 de 29 de março de 2023), declarou abertos os trabalhos da 308ª/2023 (tricentésima oitava) reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - CD/FOMENTAR, com a benção de Deus, transmitiu as boas-vindas aos Senhores Conselheiros, em especial o conselheiro ADIAL Edwal Freitas o qual não participava das reuniões há dois encontros, e cumprimentou as demais pessoas presentes. Em seguida, passou a palavra à Superintendente Lúcia Holanda para que seguisse a reunião procedendo a leitura da pauta. Foi colocada em discussão a Ata da tricentésima sétima (307ª) reunião extraordinária do Conselho Deliberativo do CD/FOMENTAR, realizada em 07 de março de 2023, deixando em aberto para as observações. **DECISÃO DO CONSELHO:** Ata aprovada pelos Conselheiros presentes.

## **1 - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:**

### **1.1 – ASSUNTOS DIVERSOS:**

#### **1.1.1 - PROCESSO: 202217604001544**

**INTERESSADO: RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS S/A**

**ASSUNTO: SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO**

**CONSELHEIRO RELATOR: SIC**

**AUTORIZADO POR UNANIMIDADE, A RETIRADA DE PAUTA NA  
ÚLTIMA REUNIÃO DO DIA 07.03.2023, CONSIDERANDO QUE  
UM NOVO DOCUMENTO FOI ANEXADO AOS AUTOS,  
PORÉM,NÃO ANALISADO PELA SIC.**

Trata-se da suspensão do benefício concedido à empresa **RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS S/A CNPJ nº 37.657.541/0001-05**.

Registramos que a empresa foi notificada através do Ofício nº 2219 ( transcrito abaixo) a apresentar as informações financeiras até 30/09/2022, tais como os pagamentos da **Bolsa Garantia, dos 30% da parte não financiada, dos juros do financiamento e PROTEGE**. Dessa forma, houve preclusão do prazo estabelecido no citado ofício.

“Ofício Nº 2219/2022/SIC

GOIANIA, 09 de setembro de 2022.

À

RINCO IND. COM. DE PROD. ALIM. E BEB. S/A – CNPJ nº 37.657.541/0001-05

**Sr. LEONEL DE DEUS ARAUJO**

Av. P W, 1Lt. 03, 04 e 05 - César Bastos - Setor Industrial

75.905-220 - Rio Verde - GO

**Assunto: NOTIFICAÇÃO**

Prezado Senhor,

1. Considerando o Ofício nº 710 (000028585125), recebido via AR em 28/03/2022 , referente a NOTIFICAÇÃO de regularização das entregas das Declarações de Informações Financeiras - DIF dos períodos em atrasos **11/2021, 12/2021, 01/2022 e 02/2022;**
2. Considerando que em resposta a empresa, em epígrafe, realizou as entregas das declarações dos períodos de **05/2021 a 02/2022** no sistema de Controle de Informações Financeira-CIF, e que nos período **05/2021, 11/2021, 12/2021 e 01/2022** a empresa não pagou os 30% da parte não incentivada no valor total de R\$ 504.004,66;
3. Considerando também que as declarações informadas dos meses **08/2021 e 09/2021** estão com preenchimento incorretas das informações relativo ao parcelamento;
4. Considerando que a empresa não declarou no sistema de Controle de Informações Financeira-CIF os possíveis financiamentos ocorridos nas competências fiscais de **03/2022, 04/2022, 05/2022, 06/2022, 07/2022 e 08/2022**, sendo este último declarado até dia 18/09/2022;
5. Considerando, por fim, que o recebimento das declarações de informações

*financeiras do FOMENTAR - DIF's, citadas a cima, está condicionada a regularização dos juros do financiamento junto a GOIASFOMENTO, dos pagamentos dos ICMS da parte não incentivada (30%) e PROTEGE 15%, dos períodos arrolados no item anteriores;*

***NOTIFICAMOS*** esta empresa a regularizar as pendências acima informadas, junto ao programa FOMENTAR, ***no prazo máximo de até dia 30/09/2022***, apresentando formalmente os pagamentos realizados do ***ICMS da parte não incentivada 30%*** relativos aos financiamentos informados no item 02 e 04 deste Ofício; bem como os pagamentos dos ***juros*** em abertos junto a GOIASFOMENTO; ***Bolsa Garantia, ICMS 30% e PROTEGE 15%***.

*Caso a empresa não consiga liquidar os pagamentos dessas receitas junto ao programa FOMENTAR, a mesma deverá protocolar o pedido de parcelamentos dos débitos relativos aos Juros e Bolsa Garantia, dos períodos informados nos itens 02 e 04 destes ofício, dentro do prazo estabelecido acima, bem como apresentar o parcelamento do ICMS da parte não financiada (30%), celebrado junto a Secretaria de Estado da Economia de Goiás.*

*Não sendo atendida a integralidade das informações exigidas nesta NOTIFICAÇÃO, serão adotadas a medidas de Suspensão do benefício concedido a empresa, nos moldes da Lei nº 11.180 de 19 de abril de 1990, alterada pela Lei nº 18.199 de 1º de novembro de 2013, que estabelece:*

***Art. 7º O contrato de financiamento poderá ser suspenso ou revogado pelo Conselho Deliberativo do FOMENTAR - CD/FOMENTAR.***

***§ 1º O contrato poderá ser suspenso, se ocorrer:***

***V - Inadimplência junto ao Programa e ao Agente Financeiro, inclusive relacionada à apresentação de documentos e ao pagamento de juros e antecipação; (grifo nosso)***

***§ 5º A revogação resultará no vencimento antecipado de todas as obrigações e na cobrança imediata da dívida junto ao Agente Financeiro do FOMENTAR.”***

*a apresentar as informações financeiras até 30/09/2022, oriundas da utilização da do programa FOMENTAR, como os pagamentos da Bolsa Garantia, dos 30% da parte não financiada, dos juros do financiamento e PROTEGE. Dessa forma, houve preclusão do prazo estabelecido no citado ofício, havendo uma manifestação da assessoria contratada pela empresa, conforme procuração (000033593151), e e-mail (000034276688), anexo, com a informação que a empresa protocolou requerimento, conforme fls. nº 03 do doc. 000034276688, em anexo, junto a Secretaria da Economia de Goiás.*

*Analizando o documento protocolado junto a Secretaria da Economia, não encontramos nenhum documento que comprove os pagamentos*

*relativos ao solicitado no Ofício nº 2219/2022 (000033532044).*

Houve uma manifestação da assessoria contratada pela empresa, conforme procuração (000033593151), e e-mail (000034276688), informando que a beneficiária protocolou um requerimento, (fls. nº 03 do doc. 000034276688) junto a Secretaria da Economia de Goiás, porém, não encontramos nenhum documento que comprove os pagamentos.

**MANIFESTAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO:** Submetemos os autos ao Conselho Deliberativo do FOMENTAR, para superior análise e deliberação. Superintende Lúcia Holanda agradeceu a presença de todos e manifestou a importância da presença da maioria dos conselheiros para melhor discussão e voto, para solucionar as pendências das empresas. Sobre o processo, ela disse que a empresa no dia 07 março entrou com pedido de sobrestamento do processo por 90 dias. O processo foi colocado novamente em pauta que fique reforçado que está sobrestado por 90 dias para regularização dos débitos e situação financeira. A empresa já fez o parcelamento junto à GOIASFOMENTO e tem um processo em andamento na Economia de regularização. **.DECISÃO DO CONSELHO:** a Comissão Executiva do FOMENTAR aprovou, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, o prazo de mais 90 dias dado a empresa a partir do dia 07 de março de 2023.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião do Conselho Deliberativo do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - CD/FOMENTAR com agradecimentos aos presentes, da qual para constar, lavrei a presente ata que lida e aprovada, assinada pelo Presidente da Mesa Subsecretário de Fomento e Competividade Wendel Garcia da Silva (Portaria nº 118 de 29 de março de 2023), em substituição ao Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços de Goiás Joel de Sant'Anna Braga Filho, pela Lúcia Maria Holanda Evangelista Barobosa, Superintendente dos Programas de Desenvolvimento e por nós, Anita Martins, Fernando de Bessa Ferreira que a subscrevemos\_\_\_\_\_.

LÚCIA MARIA HOLANDA EVANGELISTA BARBOSA  
Superintendente dos Programas de Desenvolvimento

WENDEL GARCIA DA SILVA  
Subsecretário de Fomento e Competividade  
Portaria nº 118/2023.



Referência: Processo  
nº 202217604005284



SEI 47130474